



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.856, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O  
CONVÊNIO FIRMADO COM A  
SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA,  
EDUCATIVA E CULTURAL SANTA  
LÚCIA DE FARIA LEMOS.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
aditar o Convênio firmado em 02 de outubro de 2003 com a **SOCIEDADE  
ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTA LÚCIA DE FARIA  
LEMOS** repassando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), além do  
valor concedido através das Leis Municipais nº 3.412, de 02 de outubro de 2003 e nº  
3.550, de 02 de junho de 2004, para parceria nas despesas de construção do ginásio  
de esportes da entidade, bem como para prorrogar o Convênio até 31 de dezembro  
de 2006, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à  
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
0701.2781200132.078 - Auxílios a Distribuir  
4.4.50.42.00000000 - Auxílios - 218

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos  
recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** - Os recursos recebidos pela entidade  
beneficiada deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - O repasse do valor somente poderá ser  
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o  
Sistema de Seguridade Social.

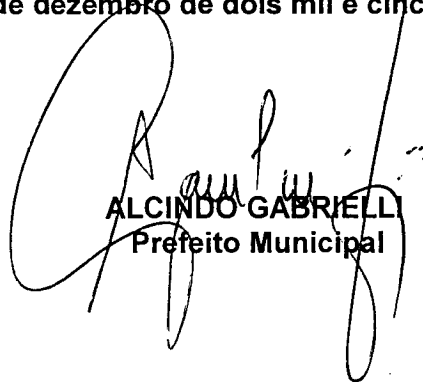


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

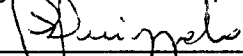
Lei Municipal nº 3.856, de 14.12.2005 – fl. 02

**Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**Patricia Brun Perizzolo**

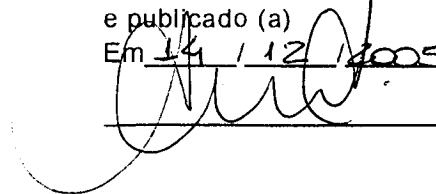
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 10241, de 08.12.2005.

Registrado (a) às fls. 066v.

e publicado (a)

Em 14 / 12 / 2005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTA LÚCIA DE FARIA LEMOS**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTA LÚCIA DE FARIA LEMOS**, com sede na Localidade de Santa Lúcia, Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.781/0001-40, representada por seu Presidente **LUÍS REGINATTO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nas Leis Municipais nº 3.412, de 02 de outubro de 2003, nº 3.550, de 02 de junho de 2004 e nº ....., de ....., celebram o presente Termo Aditivo, para aditar o Convênio firmado em 02 de outubro de 2003, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), além do valor concedido através das Leis Municipais nº 3.412, de 02 de outubro de 2003 e nº 3.550, de 02 de junho de 2004, para parceria nas despesas de construção do ginásio de esportes da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos através deste Termo Aditivo, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** - A **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos através deste Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Convênio firmado entre as partes vigorará até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do Convênio e Termo Aditivo firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTA LÚCIA DE FARIA LEMOS**  
Luís Reginatto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 10241, de 08.12.2005.